

Governo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 532, DE 01 DE JUNHO DE 2001.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a incluir no Currículo Escolar nas Escolas Municipais a informática, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

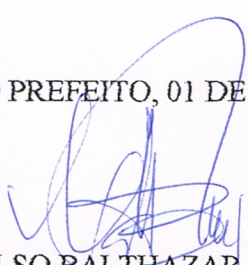
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir nas escolas municipais a matéria informática, com salas especiais para atendimento de sua clientela, colocando inclusive em todas as unidades sistema de Internet.

Art. 2º - As aulas teóricas começarão na/s primeiras séries e a prática de 5ª a 8ª série com um computador para cada grupo de 03 alunos.

Art. 3º - A matéria incluída não tem caráter de reprovação e sim de informação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JUNHO DE 2001.


CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Regs. às fls. , do livro próprio.

TRAVESSA ASSUMPÇÃO, 69 - CENTRO - CEP 27123-080
TEL. 0 XX 24 4431622 FAX 0 XX 24 4431316
CNPJ. 28.576.080/0001-47